Lei nº 107/2002

de 18 de Fevereiro de 2002.

"Dispõe sobre autorização para Lotear Quadras do loteamento oficial do perimetro urbano e dá outras providências"

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Tocantins, Estado do Tocantins, aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Tocantins autorizado a lotear as **Quadras de nº 19 (área verde) com 15.000 m2, 20 (área institucional) 15.000 m2 e 21 (área institucional) 14.000 m2,** do loteamento oficial do perimetro urbano de Santa Rita do Tocantins;

Art. 2º - Fica o poder executivo obrigado a adquirir outro terreno com a mesma metragem, dentro do pirímetro urbano, para substituir pela quadra **19** que é área verde, para os mesmos fins.

Parágrafo Único. Fica o poder executivo Municipal obrigado a adquirir no prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias a área para substituir a quadra 19 área verde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Rita do Tocantins-TO, aos 18 dias do mês de Fevereiro do ano de 2002.

João Pereira da Costa
Prefeito Municipal